

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº140 /2018, DE 20 DE JULHO DE 2018

MEMBRO	MATRÍCULA
Ana Luiza Felinto Cruz	3000651-8
Carlos Rubens Moreira da Silva	1661111-5
Daniel Sousa Costa	3000431-0
Marília Martins França	3000841-3
Wesley Soares Silva	3000661-5
Wilma Marques de Oliveira	1634461-3

*** **

PORTARIA Nº141/2018, 23 de julho de 2018.

ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO APLICÁVEIS AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL E INDIVIDUAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL (CGE), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei no 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e alterações, no Decreto no 32.070, de 18 de outubro de 2016, na Lei no 13.325, de 14 de julho de 2003 e alterações, no Decreto no 27.614, de 29 de outubro de 2004 e na Portaria no 02/2005, de 12 de janeiro de 2005. Considerando o disposto na Lei no 16.512, de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 21 de março de 2018, relativo à alteração do percentual incidente sobre o valor da última classe/referência da respectiva tabela de vencimento da carreira de Auditoria de Controle Interno da CGE, para cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria (GDAA), cujo limite máximo passou de 40% para 60%. Considerando que a Lei no 16.512/2018 estabeleceu que a GDAA será atribuída em função do efetivo desempenho do servidor, bem assim do alcance dos objetivos institucionais, definidos a partir de metas gerais e de metas por unidade de trabalho, fixadas por Ato do Secretário, segundo critérios a serem definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, não tendo referida Lei estabelecido os limites percentuais aplicáveis às avaliações de desempenho individual e institucional. Considerando que o Art. 2o do Decreto no 27.614/2004 estabelecia como limite máximo o percentual de 40%, incidente sobre o vencimento básico do servidor, para cálculo da GDAA, e que não estabeleceu os limites percentuais aplicáveis às avaliações de desempenho individual e institucional. Considerando que o Art. 2o da Portaria no 02/2005 previa que a GDAA seria concedida no percentual de até 40% (quarenta por cento), incidente sobre o vencimento básico do servidor, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual e institucional, e seriam conferidos à avaliação de desempenho individual 20% (vinte por cento), numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, correspondendo os demais 20% (vinte por cento) à avaliação institucional. Considerando que o referido Decreto no 27.614/2004 encontra-se obsoleto e que foi elaborada proposta de atualização da legislação que regulamenta a GDAA, visando a sua harmonização com os ditames da Lei no 16.512/2018, bem como a adequação à atual realidade da dinâmica organizacional da CGE, especialmente quanto à estrutura e ao funcionamento, tendo sido consolidadas em um único normativo as regras previstas no Decreto no 27.614/2004 e na Portaria SECON no 02/2005, o qual se encontra em tramitação desde 26 de março de 2018. Considerando que a Portaria no 048/2018, de 02 de março de 2018, estabeleceu metas institucionais anuais para o exercício de 2018, tendo em vista compatibilizar a correspondente periodicidade aos demais instrumentos de planejamento governamental, que fixam recursos financeiros e metas anuais (Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual). Considerando a necessidade de definir regras de transição aplicáveis ao processo de Avaliação Institucional e Individual, em função dos novos ditames da Lei no 16.512/2018, enquanto não finalizados os trâmites do regulamento atualizado. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a GDAA será concedida no percentual de até 60% (sessenta por cento), na forma da Lei no 16.512/2018, de acordo com o resultado das avaliações de desempenho individual e institucional, sendo 30% (trinta por cento) atribuído com base na avaliação de desempenho individual e os demais 30% (trinta por cento) com base na avaliação de desempenho institucional.

Art. 2º Estabelecer que será realizada a avaliação de desempenho individual do período de janeiro a junho de 2018 e que será atribuído o resultado apurado, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) estabelecido no Art. 1o desta Portaria, observados os procedimentos de operacionalização do processo de concessão da GDAA definidos na Portaria no 02/2005.

Art. 3º Estabelecer que será atribuído ao resultado da avaliação de desempenho institucional do período de janeiro a junho de 2018 o percentual equivalente ao mesmo resultado apurado no período imediatamente anterior, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) estabelecido no Art. 1o desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos praticados a partir da vigência da Lei no 16.512/2018, relativos às avaliações de desempenho individual e institucional para concessão da GDAA.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de julho de 2018.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 006/2018

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, CNPJ sob o nº 05.541.428/0001-65 CONTRATADA: **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº. 03.619.767/0005-15. OBJETO: **fornecimento de 45 unidades de Desktop Tipo 1 – HP mini desktop EliteDesk 800 G3, i5-7500T, memória 8 GB, DDR4 2400MHZ, SSD 256 GB, Monitor AOC 23”**, Win 10 Pro, 48 meses.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99. FORO: Município de Fortaleza, do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 149.625,00 cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais pagos em até 20 (vinte) dias, condicionada a liberação de pagamento pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ/CE, contados do atesto nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.126.500.17781.03.44905200.2.48.69.1.40-10754. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, REPRESENTANTE DA CONTRATANTE e Denise do amaral RISSIO, REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Lara de Oliveira Osório Ayres

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR/OAB/CE Nº26.781

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 07/2018

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – CGE, CNPJ nº 05.541.428/0001-65 CONTRATADA: **MS10 PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 04.429.572/0001-41. OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de 06 Smart TV's conforme item 29 do Pregão Eletrônico Nº 05/2017**, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 05/2017. Descrição do Item: 06 (seis) - TV led 49”, Full HD, 3x HDMI, 2x USB, 1x USB, 1x Ethernet, Wifi, garantia 12 meses . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, regido nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: FORO de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para conhecer as questões relativas ao presente Contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Bradesco. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.126.500.17781.03.44905200.2.48.69.1.40-10754. DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2018 SIGNATÁRIOS: José Flávio Barbosa Jucá de Araújo, Representante do Órgão Contratante e Naldir dos Santos Vieira, Representante da Empresa Contratada

Lara de Oliveira Osório Ayres

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR/OAB/CE Nº26.781

